

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º 142

Data da Lei: 27 de dezembro de 1973

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER E ARBITRAR GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDORES PERTENCENTES A OUTROS PODERES COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

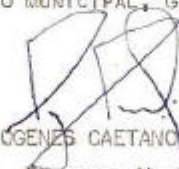
DECRETA:

ART. 1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CONCEDER E ARBITRAR UMA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDORES PERTENCENTES A OUTROS PODERES, COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

ART. 2º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, GUARATUBA, 5 DE NOVEMBRO DE 1973.

  
DIOGENES CAETANO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL